

DECRETO Nº. 14.902/12  
DE 16 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 796.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e os artigos 7º e 8º da Lei nº 8.568, de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 796.000,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO	
75.10	SECRETARIA GERAL	
75.10-061810002.2065	Manutenção da Defesa do Cidadão	
75.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
75.10-449051	Obras e Instalações	346.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO	
75.10	SECRETARIA GERAL	
75.10-061810002.2065	Manutenção da Defesa do Cidadão	
75.10-449052	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
75.10-061810002.2066	Programa Agente Cidadania	
75.10-339048	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	300.000,00
75.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
75.10-144220002.2048	Manutenção do PROCON	
75.10-339030	Outros Materiais de Consumo	15.000,00
75.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
75.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
75.10-449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de março de 2012.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa